

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 580

Senhores Deputados.—Ao estudo da vossa comissão de finanças foi submetido o projecto de lei n.º 561-B da autoria do Sr. Deputado Ramos da Costa, que tem por fim acudir à grave situação financeira do hospital civil de Setúbal com um aumento de meio por cento sobre o adicional de 1 por cento *ad valorem*, lançado sobre as mercadorias, excepto vinhos, exporta-

das pela delegação aduaneira daquela cidade.

A vossa comissão, tendo verificado que esta solução prática, preconizada pelas forças vivas da laboriosa cidade de Setúbal, não acarreta encargos para o Estado e corresponde ao propósito altruísta a que visa, dá-lhe a sua aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 21 de Fevereiro de 1917.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

João Tamagnini de Sousa Barbosa.

Ernesto Júlio Navarro.

Germano Martins.

Constâncio de Oliveira.

Vieira da Rocha.

Anibal Lúcio de Azevedo, relator.

Projecto de lei n.º 561-B

Senhores Deputados.—A cidade de Setúbal, a terceira em população no continente da República e uma das mais industriais do país, tem sómente um hospital para tratamento dos seus muncípes, administrado pela Associação de Beneficência da Misericórdia de Setúbal.

O movimento dèste estabelecimento hospitalar tem aumentado extraordinariamente. Assim no ano de 1900-1901 a população hospitalar foi de 478 doentes, e

em 1915-1916 atingiu o número de 1:447, isto é mais do triplo.

Em 1900-1901 receberam curativo no banco do mesmo hospital 1:800 doentes e no ano de 1915-1916 este número foi de 29:312, havendo tendência para aumento.

Dêstes números deduz-se a importância dèste estabelecimento de assistência hospitalar.

O aumento de preço dos géneros alimentícios, dos medicamentos e de todos

os outros artigos necessários para o serviço hospitalar tem colocado a administração em sérios embaraços. A substituição do pessoal religioso por pessoal civil deu um aumento de despesa anual de 1.200\$.

Do que se expõe conclui-se que as receitas que dantes eram suficientes para ocorrer às despesas com a manutenção d'este importante estabelecimento de assistência hospitalar, são hoje insuficientes, vendo-se a administração em sérios embaraços para poder manter o hospital em condições de satisfazer o seu humanitário fim. Para obviar a este estado de cousas promoveram-se quermesses, espectáculos públicos, subscrições, etc., porêr estes meios pouco resultado tiveram. As circunstâncias actuais do Tesouro Público não permitem a concessão de subsídios especiais e por isso é forçoso recorrer a outros expedientes.

Julgando a administração d'este estabelecimento insustentável esta situação e não desejando fechar as portas do hospital sem pedir os últimos recursos à população de Setúbal e ouvir as suas declarações, resolveu convocar algumas reuniões de pessoas e entidades importantes da cidade para as ouvir e pedir-lhes o seu auxílio para a resolução d'este importante assunto.

Ouvidas todas as associações de classe, a Câmara Municipal, as juntas das freguesias da cidade, a Associação Comercial e Industrial, a Liga Comercial dos Lojistas, a Liga da Defesa e Propaganda de Setúbal, proprietários, etc., resolveu-se nomear uma comissão para estudar a maneira de obter mais receitas para habilitar a administra-

ção a cumprir com os seus desejos e deveres.

Foram apresentados vários alvites, mas o que mereceu a aprovação unânime foi o de pedir ao Parlamento a aprovação duma lei que autorizasse o Governô a lançar um aumento de meio por cento na taxa adicional de 1 por cento *ad valorem* sôbre as mercadorias exportadas pela delegação aduaneira de Setúbal, a que se refere a alínea b) do § único do artigo 19.º da lei de 12 de Junho de 1901, revertendo a totalidade da receita proveniente d'este aumento a favor do hospital.

Por esta forma divide-se por muitos esta contribuição de beneficência, pois a virão a pagar a agricultura, a indústria e o comércio da cidade, isto é as classes que dispõem de mais recursos e que da melhor vontade se prestam a concorrer eficazmente para uma obra de tam grande utilidade como é a sustentação do hospital civil da cidade.

Em vista do exposto tenho a honra de vos apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É o Governô autorizado a lançar um aumento de meio por cento na taxa adicional de 1 por cento *ad valorem* sôbre as mercadorias exportadas pela delegação aduaneira de Setúbal, excepto vinhos.

Art. 2.º O produto líquido da receita proveniente do aumento, a que se refere o artigo 1.º, é destinado exclusivamente ao hospital civil da mesma cidade, administrado pela Associação de Beneficência da Misericórdia de Setúbal.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 2 de Fevereiro de 1917.

O Doptado, *Francisco de Sales Ramos da Costa.*